

Numero do Documento: 1369862

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 15/2013

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 13510279-0 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de Bolsas de Extensão Tecnológica para atender demandas do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, **visa conceder 04 (quatro) Bolsas de Extensão Tecnológica para o desenvolvimento de atividades no Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará vinculado à Diretoria de Pós-Graduação em Saúde – DIPSA da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. A presente seleção, será utilizada para convocar, no âmbito das ações do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará vinculado à DIPSA, 04 (quatro) bolsistas de extensão tecnológica, considerando as seguintes bolsas por área de atuação:

a) 01 (uma) vaga, **para titulação de especialista na área do direito público**, com formação superior em direito a nível de graduação, e experiência de atuação na área da saúde (identificado como Área de Atuação I);

b) 01 (uma) vaga, **para titulação de especialista em qualquer área da comunicação**, com formação superior a nível de graduação em jornalismo, publicidade ou marketing. (identificado como Área de Atuação II);

c) 01 (uma) vaga, **para titulação de especialista na área da saúde**, com formação superior a nível de graduação em qualquer área da saúde, **com ênfase em urgência e emergência ou gestão**. (identificado como Área de Atuação III); e

d) 01 (uma) vaga, **para titulação de graduado em qualquer área da saúde**. (identificado como Área de Atuação IV).

2.3. O resultado final, ficará disponível exclusivamente para as ações dos Projetos previstos no item 1 deste Edital vinculado à DIPSA e terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de

sua homologação.

2.4. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, onde será concedida uma bolsa de extensão tecnológica, remunerada, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.5. Uma vez selecionados e aprovados, quando convocados pela ESP-CE, serão vinculados e remunerados através de bolsas de extensão tecnológica conforme ATA do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC.

2.6. A área de atuação, a carga horária e o valor de cada bolsa que serão utilizadas nas ações do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará vinculado à DIPSA, considerando a Resolução 01/2011 do CONTEC, será o que segue:

a) Para Área de Atuação I, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de até 40 (quarenta) horas e terá uma remuneração no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais);

b) Para Área de Atuação II, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de até 40 (quarenta) horas e terá uma remuneração no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais);

c) Para Área de Atuação III, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de até 40 (quarenta) horas e terá uma remuneração no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais); e

d) Para Área de Atuação IV, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de até 40 (quarenta) horas e terá uma remuneração no valor de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).

2.7. **Para receber os seus rendimentos**, os candidatos selecionados e convocados a receberem as bolsas, **deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A.**

2.8. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos previstos nas vagas expostas nas alíneas do subitem 2.2 deste Edital.

2.9. **As bolsas que, por ventura, forem outorgadas, terão duração de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas pelo mesmo período, mediante disponibilidade financeira e orçamentaria do órgão competente, bem como a comprovação de aproveitamento fornecida por parecer técnico da DIPSA e autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC.

2.10. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros.

2.11. As bolsas previstas no subitem 2.6 deste Edital serão financiadas com recursos públicos previstos em suas alíneas condicionada à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.12. Os candidatos que possuam titulação de Mestre, Doutor ou Pós-doutor, que desejem participar da respectiva seleção, ficam cientes de que os valores das bolsas previstas nas alíneas do subitem 2.6 deste Edital não serão alterados em razão destas.

2.13. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 11 deste Edital, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Edital divulgado pela INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> além do Diário Oficial do Estado – DOE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os candidatos selecionados para atender as demandas das ações do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará vinculado à DIPSA por meio das bolsas de extensão tecnológica, quando convocados e assumirem suas bolsas, deverão cumprir as seguintes atribuições:

I – Para candidatos à Área de Atuação I prevista no subitem 2.2 deste Edital:

- a) Participar da operacionalização e suporte jurídico dos projetos da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde;
- b) Elaborar relatórios técnicos das ações realizadas;
- c) Quando solicitado, dar suporte à Procuradoria Jurídica da ESP-CE;
- d) Auxiliar na elaboração de editais da DIPSA;
- e) Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas aos regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos;
- f) Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução das ações do projeto;
- g) Apresentar à DIPSA os relatórios de desenvolvimento do projeto e resultados obtidos.

II - Para candidatos à Área de Atuação II prevista no subitem 2.2 deste Edital:

- a) Participar da operacionalização dos projetos da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde;
- b) Elaborar relatórios técnicos das ações realizadas;
- c) Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas aos regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos;
- d) Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução das ações do projeto;
- e) Apresentar à DIPSA os relatórios de desenvolvimento do projeto e resultados obtidos.

III - Para candidatos à Área de Atuação III prevista no subitem 2.2 deste Edital:

- a) Coordenar ou supervisionar cursos na área da saúde vinculados ao projeto;
- b) Participar da operacionalização dos projetos da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde;
- c) Elaborar relatórios técnicos das ações realizadas;
- d) Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas aos regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos;
- e) Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução das ações do projeto;
- f) Apresentar à DIPSA os relatórios de desenvolvimento do projeto e resultados obtidos.

IV - Para candidatos à Área de Atuação IV prevista no subitem 2.2 deste Edital:

- a) Auxiliar na implementação e execução dos cursos na área da saúde vinculados ao projeto;
- b) Participar da operacionalização dos projetos da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde;
- c) Elaborar relatórios técnicos das ações realizadas;

- d) Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas aos regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos;
- e) Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução das ações do projeto;
- f) Apresentar à DIPSA os relatórios de desenvolvimento do projeto e resultados obtidos.

3.3. O bolsista convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, para supervisionar ou participar de atividades nos municípios do interior do Estado do Ceará que tenham atividades do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará vinculado à DIPSA, conforme preceituado na Resolução 01/2008 do CONTEC, de conformidade com os artigos 3º e 5º.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa de extensão tecnológica, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos de escolaridade exigidos no subitem 2.2 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- i) Ter disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais (de acordo com as alíneas do subitem 2.6 deste Edital) para dedicação às atividades dos Projetos previstos no item 1 deste Edital, vinculado à DIPSA, conforme área pleiteada;
- j) Ter conhecimento de informática básica (editores de texto (Word, BOffice e/ou Open Office, planilhas eletrônicas (Excel, BOffice e/ou Open Office), apresentações (Powerpoint, BOffice e/ou Open Office) e internet (navegação usando Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Safari e/ou Crhome);
- k) Não possuir outra bolsa vigente de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição de direito público ou privada no momento da assinatura do Termo de Outorga da bolsa;
- l) Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, tem como premissa, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço

eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, nos dias previstos no item 11 deste Edital (horário do Estado do Ceará).

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF e fazer a opção por uma única Área de Atuação sendo vedada a participação em mais de uma opção por áreas previstas nas alíneas do subitem 2.6. deste Edital.

5.5. **Após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição**, o candidato deverá imprimir a mesma, anexando em envelope, a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação;
- c) Cópia das folhas da Carteira de Trabalho que comprovam o vínculo e período de trabalho prestado (caso tenha);
- d) Cópia da carteira de identidade, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do comprovante de residência domiciliar (água, luz, telefone ou IPTU).

II – Documentos emitidos eletronicamente, desde que sejam impressos em cores informando a origem da emissão (não precisa autenticar):

- a) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais.

III – Documentos não autenticados que estejam assinados pelo candidato:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4, de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso.
- c) Declaração pessoal de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais (de acordo com as alíneas do subitem 2.6 deste Edital) para dedicação às atividades e atribuições conforme área de atuação pleiteada.

IV – Documentos que devem ser entregues somente ORIGINAIS:

- a) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo diretor da instituição privada.

5.5.1. **Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior, constando a titulação recebida, data de encerramento e de defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, carga horária, título da dissertação, nome dos participantes da banca, nota e aprovação.

5.5.2. Caso algum dos documentos previstos na alínea “a” do item II do subitem 5.5 **não for emitido eletronicamente**, o mesmo deve ser apresentado com a respectiva autenticação por cartório, ou seja, não será validada a simples cópia.

5.5.3. Os candidatos selecionados, quando convocados oportunamente para assumirem as bolsas de extensão tecnológica, estão cientes que todos os **documentos** que foram entregues para avaliação elencados no subitem 5.5 deste Edital, são verdadeiros, não

podendo sob nenhuma hipótese, apresentar outros documentos originais que não foram entregues no período previsto no subitem 5.5 deste Edital nem muito menos adicionar novos sob pena de não implantação da bolsa que será concedida ao próximo candidato previsto na listagem final de classificados (por ordem de classificação).

5.5.4. Os documentos previstos nos itens I, do subitem 5.5 deste Edital, **deverão ser entregues na forma que segue:**

a) Para residentes ou temporários em Fortaleza-CE: **entregá-la, pessoalmente** ou através de procurador legalmente constituído, em envelope, na **Central de Serviços** da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE, **de 8h as 12h ou de 13h as 17h, nos dias previstos no item 11 deste Edital, considerando ainda o subitem 5.17 deste Edital;** e

b) Para residentes em outros municípios (caso desejem): **entregá-la, via postal**, por meio de SEDEX endereçada da seguinte forma:

Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP

PARA: Central de Serviços da ESP

ASSUNTO: EDITAL 15/2013 – BOLSAS EXT TECNOLÓGICA DIPSA

Av. Antônio Justa n.º 3161

Bairro Meireles

Fortaleza-CE – CEP 60165-090

5.5.4.1. É de responsabilidade do candidato, o acompanhamento do envio de seus documentos por SEDEX através do rastreamento da correspondência que é disponibilizado pelos correios ou por outros meios de acompanhamentos que possam ser utilizados. A ESP/CE não se responsabilizará por **correspondências não recebidas** em decorrência de qualquer problema de postagem ou por alterações nas políticas de envio de correspondências dos correios ou qualquer outro serviço de postagem de SEDEX utilizado.

5.5.4.2. O candidato deverá optar por uma das formas de envio/entrega previstas no subitem 5.5.4 deste Edital, e a banca avaliadora, **só irá considerar, a primeira entrega, desconsiderando para tanto**, qualquer outro documento/envelope entregues posteriormente ao primeiro.

5.5.4.3. Para os candidatos que optarem pelo envio de seus documentos por meio de SEDEX, será considerada a data da postagem. Os horários de recebimento da Central de Serviços da ESP/CE são **de 8h as 12h ou de 13h as 17h, nos dias previstos no item 11 deste Edital, considerando ainda os subitens 5.5.4.1 e 5.17 deste Edital.**

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Em se tratando de inscrição efetuada por terceiro, apresentar procuração pública, com poderes específicos para a inscrição neste certame, acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de

congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônica. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.12. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, à **pessoa com deficiência**. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no Artigo 4º do Decreto no. 3.298/99 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência além do Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.12.1. **Somente para os casos a que se refere o subitem 5.12 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no item 11 deste Edital e da entrega da documentação prevista no subitem 5.5 deste Edital**, o candidato, caso necessite, deverá requerer, **junto a DIPSA**, situada na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, **das 9h às 12h e das 13 às 16h, tratamento diferenciado para qualquer etapa** desta seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.13. **Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.12.1 deste Edital**, implicará no não atendimento de solicitações posteriores realizadas pelo candidato.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, de recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet nas seguintes versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. A entrega dos documentos previstos no subitem 5.5.4. deste Edital, considerará somente o previsto no item 11 deste Edital, **não aceitando sob qualquer hipótese**, documentos entregues aos sábados, domingos e/ou feriados previstos, considerando por tanto, somente os dias úteis da semana.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, sendo:

I – 1ª Etapa – Análise Curricular: esta etapa consistirá de uma análise curricular de caráter **classificatório e eliminatório**, e seus pontos totais, corresponderão a 50% da nota final, sendo que, para proceder à análise curricular, a banca examinadora deverá dispor de todos os documentos previstos no subitem 5.5 deste Edital, sendo considerados para pontuação, apenas os tópicos previstos na tabela de atribuição de pontos dessa Etapa devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. **Serão considerados**

aprovados nesta Etapa e selecionados para a 2ª Etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 pontos do valor da pontuação total desta Etapa que é de no máximo 100 (cem) pontos. A pontuação dessa etapa será assim atribuída:

I – Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa
Candidatos à área de atuação I prevista no subitem 2.2 deste Edital.

| TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
|--|--|
| I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item: 20 pontos) | |
| 1. Pós-Graduação | 20 pontos |
| II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Valor máximo a ser obtido neste item: 10 pontos) | |
| 1. Cursos Extracurriculares na área solicitada– carga horária mínima de 40 horas. | 1 ponto por curso – máximo 5 pontos |
| 2. Participação em Projetos de Extensão ou Monitoria Universitária – mínimo 01 (hum) ano. | 2,5 pontos por monitoria – máximo 5 pontos |
| III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 40 pontos) | |
| 1. Experiência profissional comprovada de atuação na Administração Pública na área de direito, por qualquer vínculo, com foco na saúde. | 5 pontos/ano – máximo 30 pontos |
| 2. Cursos, Consultorias Técnicas, Treinamentos ministrados ou facilitação de grupos com experiência em funções técnicas administrativas e Coordenação ou Supervisão de cursos na área da saúde carga horária mínima de 40 horas. | 2,5 pontos/atividade – máximo 10 pontos |
| IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 30 pontos) | |
| 1. Trabalhos publicados. | 2,5 pontos por trabalho - máximo 10 pontos |
| 2. Membro de Comissão Organizadora de Eventos na área da saúde. | 2,5 pontos por evento - máximo 10 pontos |
| 3. Trabalhos apresentados em eventos. | 1 ponto por trabalho - máximo 10 pontos |

II – Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa
Candidatos à área de atuação II prevista no subitem 2.2 deste Edital.

| TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
|--|--|
| I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item: 20 pontos) | |
| 2. Pós-Graduação. | 20 |
| II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Valor máximo a ser obtido neste item: 10 pontos) | |
| 1. Cursos Extracurriculares na área solicitada– carga horária mínima de 40 horas. | 1 ponto por curso – máximo 5 pontos |
| 2. Participação em Projetos de Extensão ou Monitoria Universitária – mínimo 01 (hum) ano. | 2,5 pontos por monitoria – máximo 5 pontos |
| III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 40 pontos) | |
| 1. Estágio comprovado na área solicitada 5 pontos/ano – máximo 30 pontos. | 5 pontos/ano – máximo 30 pontos |
| 2. Cursos/ treinamentos ministrados ou facilitação de grupos e/ou com experiência em funções técnicas administrativas, coordenação ou supervisão de cursos – carga horária mínima de 40 horas. | 2,5 pontos / curso – máximo 10 pontos |
| IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 30 pontos) | |
| 1. Trabalhos publicados. | 2,5 pontos por trabalho - máximo 10 pontos |
| 2. Membro de Comissão Organizadora de Eventos na área da saúde. | 2,5 pontos por evento - máximo 10 pontos |
| 3. Trabalhos apresentados em eventos. | 1 ponto por trabalho - máximo 10 pontos |

III – Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa
Candidatos à área de atuação III prevista no subitem 2.2 deste Edital.

| TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item: 40 pontos) | |
| 1. Especialização. | 40 |

| | |
|--|--|
| II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Valor máximo a ser obtido neste item: 10 pontos) | |
| 1. Cursos Extracurriculares na área solicitada – carga horária mínima de 40 horas. | 1 ponto por curso – máximo 5 pontos |
| 2. Participação em Projetos de Extensão ou Monitoria Universitária – mínimo 01 (hum) ano. | 2,5 pontos por monitoria – máximo 5 pontos |
| III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 30 pontos) | |
| 1. Estágio comprovado na área solicitada. | 5 pontos/ano – máximo 20 pontos |
| 2. Cursos/ treinamentos ministrados ou facilitação de grupos – carga horária mínima de 40 horas. | 2,5 pontos / curso – máximo 10 pontos |
| IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 20 pontos) | |
| 1. Trabalhos publicados. | 2,5 pontos por trabalho - máximo 10 pontos |
| 2. Membro de Comissão Organizadora de Eventos na área da saúde. | 2,5 pontos por evento - máximo 5 pontos |
| 3. Trabalhos apresentados em eventos. | 1 ponto por trabalho - máximo 5 pontos |

IV – Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa
Candidatos à área de atuação IV prevista no subitem 2.2 deste Edital.

| TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
|--|--|
| I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item: 40 pontos) | |
| 2. Especialização. | 40 |
| II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Valor máximo a ser obtido neste item: 10 pontos) | |
| 1. Cursos Extracurriculares na área solicitada – carga horária mínima de 40 horas. | 1 ponto por curso – máximo 5 pontos |
| 2. Participação em Projetos de Extensão ou Monitoria Universitária – mínimo 01 (hum) ano. | 2,5 pontos por monitoria – máximo 5 pontos |
| III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 30 pontos) | |
| 1. Estágio comprovado na área solicitada. | 5 pontos/ano – máximo 20 pontos |

| | |
|--|--|
| 2. Cursos/ treinamentos ministrados ou facilitação de grupos – carga horária mínima de 40 horas. | 2,5 pontos / curso – máximo 10 pontos |
| IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 20 pontos) | |
| 1. Trabalhos publicados. | 2,5 pontos por trabalho - máximo 10 pontos |
| 2. Membro de Comissão Organizadora de Eventos na área da saúde. | 2,5 pontos por evento - máximo 5 pontos |
| 3. Trabalhos apresentados em eventos. | 1 ponto por trabalho - máximo 5 pontos |

II – 2ª Etapa – Entrevista: esta etapa consistirá de uma avaliação individual que abordará competências e habilidades relacionadas ao perfil escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição e pelo seu currículo vitae. Esta etapa, é de caráter **classificatório e eliminatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos, e seus pontos totais, corresponderão a mais 50% da nota final.** E será assim atribuída:

**I – Tabela de Atribuição de Pontos – 2ª Etapa
Para todos os candidatos**

| Item | Pontuação mínima | Pontuação máxima |
|--|------------------|------------------|
| Capacidade de administrar conflitos | 10 | 10 |
| Capacidade de relacionamento interpessoal | 10 | 10 |
| Desenvoltura | 10 | 10 |
| Disposição | 10 | 10 |
| Demonstrar disponibilidade para dedicação às ações e projetos da DIPSA | 20 | 20 |
| Expectativas e objetivos com as ações e projetos da DIPSA | 10 | 10 |
| Iniciativa | 10 | 10 |
| Postura pessoal | 10 | 10 |
| Clareza de posicionamento | 10 | 10 |
| | TOTAL | 100 pts. |

6.1.1. As entrevistas, serão realizadas exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE não podendo sob qualquer hipótese, ser realizada em outro município dos Estados brasileiros.

6.2. A avaliação dos candidatos será efetuada por banca avaliadora/examinadora constituída, através de Portaria da Superintendência da ESP-CE específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, a tabela de pontuação prevista no item I (considerando a respectiva área de atuação) e a aplicação dos pontos previstos no item II do subitem 6.1 deste Edital.

6.3. Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{5xN1E+5xN2E}{10}$$

onde, “NF” significa a nota final, “5xN1E” significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final, e “5xN2E” significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a

50% (cinquenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) da nota final.

6.4. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive da nota final.

6.5. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.6. O candidato, que após a sua inscrição, faltar qualquer etapa, será automaticamente eliminado desta Seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra:

- I – O resultado preliminar da 1ª Etapa; e
- II – O resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. **Os recursos deverão ser interpostos EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, de acordo com o que segue:**

a) no caso de recurso **contra o resultado preliminar da 1ª Etapa**, o mesmo poderá ser interposto **na(s) data(s) e horário(s) previsto(s) no item 11 deste Edital;**

b) no caso de recurso **contra o resultado preliminar da 2ª Etapa**, o mesmo poderá ser interposto **na(s) data(s) e horário(s) previsto(s) no item 11 deste Edital;**

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 1.200 (um mil e duzentos) caracteres, incluindo “espaço”, e constituirá **o único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Para utilizar o sistema eletrônico de recurso administrativo no sítio da ESP-CE é recomendável a utilização de um navegador de internet nas versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no item 11 deste Edital, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, dentre outros, não serão apreciados.

7.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.9. **O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.**

7.10. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora/examinadora, **que emitirá um parecer on-line** sobre a procedência ou não da contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.11. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados classificados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 1ª Etapa;
- c) Maior nota na 2ª Etapa; e
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Serão considerados não selecionados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 8.2 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo das etapas, será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, bem como divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra este resultado.

9.2. A homologação da seleção será feita por ato da Superintendente da ESP-CE, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

9.3. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos selecionados, serão convocados oportunamente para assumirem as bolsas de extensão tecnológica. Será considerado desistente o candidato que não comparecerem ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Os candidatos serão convocados através do sítio eletrônico da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará (<http://www.esp.ce.gov.br>).

10.3. Caso deseje, o convocado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame (considerando a classificação inerente à cada área de atuação específica).

10.4. A referida postergação deverá ser requerida até a data de sua convocação, não sendo realizada e se o candidato não assumir na referida data, será considerado desclassificado.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Atividades | Datas prováveis |
|---|--|
| Inscrições unicamente online | de 17 de junho de 2013 até as 23h59min do dia 19 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.</i> |
| Período de entrega da documentação prevista no item 5 e seus subitens deste Edital. | de 17 de junho de 2013 até as 16h59min do dia 24 de junho de 2013 <i>Considerando o subitem 5.5.4 e seus subitens neste Edital.</i> |
| Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa | 24 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i> |
| Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa | de 0h até as 23h59min do dia 25 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i> |
| Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa | 26 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i> |
| Divulgação dos temas, locais e horários da aplicação da 2ª Etapa | 26 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.</i> |
| Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa | 28 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i> |
| Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa | de 0h até as 23h59min do dia 29 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.</i> |
| Divulgação do RESULTADO FINAL | 1 de julho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i> |

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação de todos os atos, resultados definitivos, editais e/ou aditivos referentes a esta seleção se dará oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

12.2. A divulgação de todos os atos previstos no subitem 12.1 referentes a esta seleção ocorrerá também por meio do sítio <http://www.esp.ce.gov.br>.

12.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos, online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, não fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

12.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail edital152013@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Concursos e Seleções do *menu* principal. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão dirimidas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

12.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 13 de junho de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente da ESP-CE

Marco Túlio Aguiar Mourão Ribeiro
Diretor da DIPSА

Charles Goiana de Andrade
Procurador Jurídico